



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 02 de março de 2022

ANO LV Nº 13.217

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Plantão de Farmácias

Departamento de Administração Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 224/08 - consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de instituir o Domicílio Eletrônico Tributário (DET) no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º O Capítulo I, do Título II da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, fica acrescido da Seção IV, com a seguinte redação:

“Seção IV
Do Domicílio Eletrônico Tributário (DET)

Art. 410A. Fica instituído o Domicílio Eletrônico Tributário - DET, a ser implantado para comunicação entre a Secretaria Municipal de Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais, considerando-se para os fins desta Lei Complementar os seguintes conceitos:

I - Domicílio Eletrônico Tributário (DET): portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal de Finanças disponível na rede mundial de computadores;

II – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:

a) o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

VI - código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação é efetivada por meio de aplicativo específico disponibilizado na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. O DET tem por finalidade:

I - cientificar o contribuinte ou interessado sobre quaisquer atos administrativos, procedimentos e ações fiscais;

II - encaminhar notificações, intimações e decisões de processos administrativos;

III - encaminhar autos de infrações;

IV - expedir avisos em geral;

V - disponibilizar os links de acesso para os carnês dos impostos e taxas municipais.

Art. 410B. O credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET será obrigatório às pessoas físicas, jurídicas e aos Microempreendedores Individuais - MEIs, enquadrados nos termos do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, estabelecidas no Município, desde o primeiro exercício fiscal em que for implantado e será realizado na forma de regulamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET na forma do caput deste artigo será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante legal, por meio eletrônico.

§ 2º Para as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e para o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil não enquadrado como Microempreendedor Individual, que não possuam certificado digital, o credenciamento será efetuado por meio de código de acesso, na forma que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O credenciamento terá prazo de validade indeterminado.

§ 4º O contribuinte poderá cadastrar até dois números de celulares e dois endereços de e-mail válidos para recebimento de avisos eletrônicos quando ocorrer mensagens do fisco na Caixa Postal do seu DET.

§ 5º Para a utilização de comunicação eletrônica por meio do DET, o contribuinte ou interessado deverá estar previamente credenciado junto à Secretaria Municipal de Finanças, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento.

§ 6º Ao credenciado será atribuído registro no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças e acesso a ele, na forma prevista na legislação tributária, com tecnologia que preserve: o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações, sendo considerado original para todos os efeitos legais:

I - os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei Complementar têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização;

II - os originais dos documentos digitalizados a que se refere o inciso anterior, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

§ 7º O credenciamento no DET dispensa a Administração Tributária do Município da utilização das demais formas de comunicação, intimação ou notificação previstas na legislação municipal.

§ 8º O contribuinte ou o interessado devidamente credenciado poderá, mediante procuração eletrônica, outorgada na forma estabelecida em regulamento, nomear terceiro para realizar, em seu nome, comunicação com a Secretaria Municipal de Finanças por meio do DET.

§ 9º Caberá ao contribuinte ou interessado a responsabilidade pelo descredenciamento do terceiro junto ao DET, sendo que caso não o faça não poderá alegar a invalidade dos atos por terceiros praticados.

§ 10. Caso o contribuinte obrigado não realize o credenciamento no DET no prazo regulamentar, a Secretaria Municipal de Finanças, por seus servidores, poderá realizar o credenciamento de ofício, observados a forma, o prazo e as condições previstas nesta Lei Complementar ou em seus regulamentos.

§ 11. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, permitir a inscrição de outras pessoas no DET, além daquelas previstas neste artigo, no interesse da Administração Tributária.

Art. 410C. Realizado o credenciamento nos termos do artigo anterior, as comunicações da Secretaria Municipal de Finanças ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, através do DET, dispensando-se a sua a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal, ressalvado o disposto neste artigo.

§ 1º A comunicação realizada na forma prevista neste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais e efetivada no dia em que o contribuinte ou o interessado acessar eletronicamente o seu teor, observado o seguinte:

I - caso o referido acesso eletrônico ocorra em dia não útil, a comunicação será considerada efetivada no primeiro dia útil subsequente;

II - caso não ocorra o referido acesso eletrônico, presume-se que a comunicação tenha sido efetivada 10 (dez) dias úteis após o seu envio, hipótese em que a partir da data do término desse prazo a comunicação será considerada automaticamente realizada.

§ 2º Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.

§ 3º Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

§ 4º A expedição de avisos por meio do DET não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação ou em ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 410D. A Secretaria Municipal de Finanças realizará o credenciamento de ofício das seguintes pessoas que, no prazo estabelecido não se credenciarem no DET:

I - as pessoas jurídicas;

II - os condomínios edifícios residenciais e comerciais;

- III - os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;
- IV - os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
- V - o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil não enquadrado como Microempreendedor Individual.

§ 1º O credenciamento no DET na forma do caput deste artigo será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DET, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 3º O cancelamento das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica ou física no Cadastro Mobiliário de Contribuinte, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DTE, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DET.

§ 4º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes para fins do disposto neste artigo quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via DET, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição municipal, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

Art. 410E. O DET poderá ser utilizado pelos contribuintes para a prática dos seguintes atos:

I - baixa e cancelamento de guia;

II - compensação e restituição de tributos;

III - confissão de débitos tributários;

IV - consulta tributária;

V - impugnação e recurso em processo administrativo tributário;

VI - imunidade;

VII - regime especial;

VIII - reclassificação fiscal e,

IX – a critério da fiscalização municipal, para outros atos permitidos em regulamento da Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º O caput do art. 385 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 385. Mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros.” (NR)

Art. 3º Os arts. 405 e 406 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, ficam acrescidos dos incisos IV, com as redações a seguir descritas:

“Art. 405. ...

...
IV – por meio eletrônico, através do Domicílio Eletrônico Tributário;

...
Art. 406.

...
IV – quando por meio eletrônico, conforme Seção IV deste Capítulo.”

Art. 4º As pessoas obrigadas a se credenciar no DET, nos termos do art. 410B da Lei Complementar nº 224/08 e suas alterações, deverão fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, sob pena de credenciamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das medidas sancionatórias previstas na legislação tributária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças iniciará as comunicações por meio do DET em até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, para as pessoas nele credenciadas.

§ 2º Todas as pessoas com inscrição no Cadastro de Mobiliário de Contribuintes — CMC, obrigadas ao credenciamento no DET, bem como a constituição de advogados nos processos e expedientes administrativos, após o prazo estabelecido no caput deste artigo, ficam sujeitos ao credenciamento de ofício.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas para regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “acresce dispositivos à Lei Complementar nº 224/08 - consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de instituir o Domicílio Eletrônico Tributário (DET) no Município de Piracicaba e dá outras providências”.

Preliminarmente cabe destacar que o Domicílio Eletrônico Tributário vem com a intenção de modernizar o processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital. Essa nova funcionalidade nada mais é do que a prática de atos e termos processuais, de forma eletrônica através de uma caixa postal disponível na internet, cujo acesso será restrito a usuários autorizados e portadores de certificação digital de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

O domicílio eletrônico passou a ser utilizado pela Administração Tributária nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, possuindo em cada uma delas uma denominação diferente, mas com o mesmo propósito, o de atingir a maior celeridade e eficiência aos atos administrativos. É a modernização e a informatização da comunicação entre o fisco e os contribuintes, iniciada com a implementação do uso da certificação digital.

Assim, podemos dizer que órgãos como a Receita Federal do Brasil, a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e o próprio Município de São Paulo já vem se utilizando dessa ferramenta eletrônica, que tem como vantagens a desburocratização de muitos serviços que antes, somente eram possíveis por atendimento presencial nas repartições, hoje com a funcionalidade do domicílio eletrônico ou ambiente virtual com acesso pelo certificado digital, tornaram-se possíveis pela internet, sem a necessidade de deslocamento e pagamento de taxas.

Entre as vantagens para ambas as partes, fisco e contribuinte, estão: agilidade e redução no tempo de trâmite dos processos administrativos digitais; economia e celeridade processual; segurança contra extravio de correspondência; garantia do sigilo fiscal; acesso por parte do contribuinte (usuários do certificado digital) à íntegra de todos os processos digitais nas esferas administrativas; redução dos custos da Administração Tributária com impressões de documentos e envio de correspondências pelos Correios.

Nestes termos é que estamos encaminhando a proposta ora sob comento, com a finalidade de incluir na Lei Complementar nº 224/2008, que trata da legislação tributária municipal, a previsão de instituição do Domicílio Eletrônico Tributário (DET) no Município de Piracicaba.

Assim, diante de todos esses benefícios para o contribuinte com a agilidade dos processos fiscais é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

LEI Nº 9.691, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 3.723/94 que “transfere áreas de terrenos da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município, autoriza permuta das mesmas com imóvel de propriedade do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba, revoga expressamente a Lei nº 3.344, de 21 de outubro de 1991 e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 3.889/95.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 6 9 1

Art. 1º A descrição do imóvel de propriedade do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba, constante do art. 2º da Lei nº 3.723, de 09 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser desincorporada da classe de bens de uso comum do povo, para ser incorporada a classe de bens patrimoniais, para posterior permuta.

Proprietário: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba.

Protocolo: 19.574 / 1993

Local: Rua Santa Cruz, nº 2.043

Bairro: Centro

Matrícula: 3.175 – 2º CRI

Área à ser Permutada: 303,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

À ser Permutada – 303,00 m²

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Prédio sob nº 2.043 da Rua Santa Cruz, em Piracicaba, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, medindo tudo quinze metros e trinta centímetros (15,30 m) de frente, por vinte metros (20,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, medindo nos fundos quinze metros (15,00 m) onde confronta com sucessores de Angela Raizer, de um lado confronta com o prédio 2.035 de Alcides Camargo ou sucessores, de outro lado com o lote nº 2.065 de Francisco Medinilha ou sucessores.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

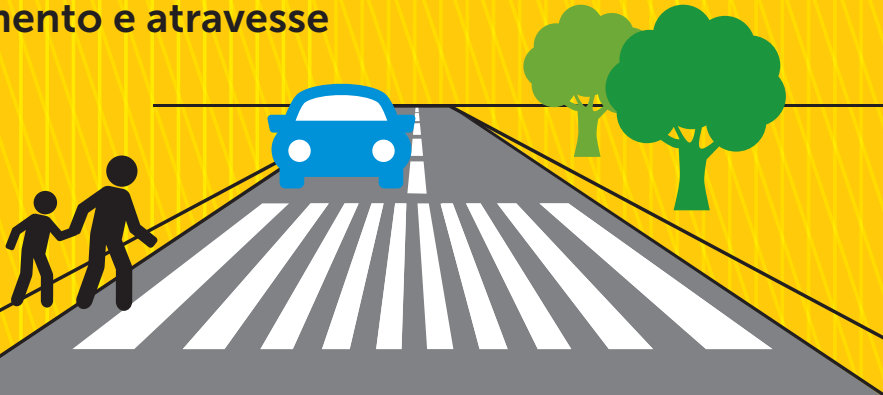
Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

sinalaberto**pr**avida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apoio



Realização



259
f.**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Área a ser desincorporada da classe de bens de uso comum do povo, para ser incorporada a classe de bens patrimoniais, para posterior permuta.

Proprietário: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba.

Protocolo: 19.574 / 1993

Local: Rua Santa Cruz, nº 2.043

Bairro: Centro

Matrícula: 3.175 – 2º CRI

Área: À Ser Permutada: 303,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

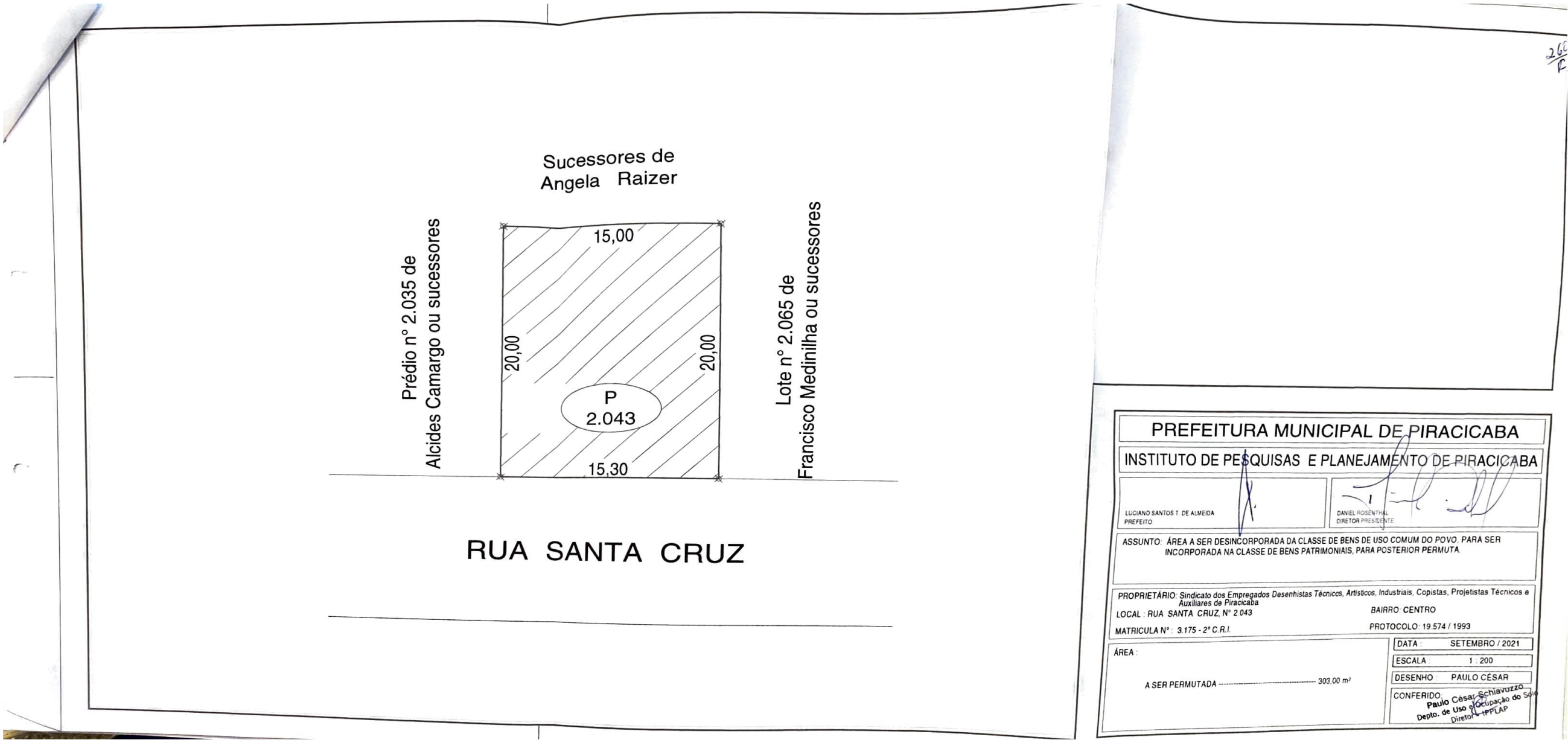
À Ser Permutada – 303,00 m²

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Prédio sob nº 2.043 da Rua Santa Cruz, em Piracicaba, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, medindo tudo quinze metros e trinta centímetros (15,30 m) de frente, por vinte metros (20,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, medindo nos fundos quinze metros (15,00 m) onde confronta com sucessores de Angela Raizer, de um lado confronta com o prédio 2.035 de Alcides Camargo ou sucessores, de outro lado com o lote nº 2.065 de Francisco Medinilha ou sucessores.

Piracicaba, 23 de setembro de 2021.

Paulo César Schiavuzzo

Departamento de Uso e Ocupação do Solo



266
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA PREFEITO	DANIEL ROSENTHAL DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: ÁREA A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, PARA SER INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR PERMUTA	
PROPRIETÁRIO: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba	
LOCAL: RUA SANTA CRUZ, N° 2 043	BAIRRO: CENTRO
MATRICULA N°: 3.175 - 2ª C.R.I.	PROTOCOLO: 19.574 / 1993
ÁREA:	DATA: SETEMBRO / 2021
A SER PERMUTADA 303,00 m²	ESCALA: 1 : 200
	DESENHO: PAULO CÉSAR
	CONFERIDO: Paulo César Schiavuzzo Paulo César Schiavuzzo Depto. de Uso e Ocupação do Solo Diretor - PPPLAP

DECRETO Nº 19.033, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. “José Antonio de Souza”, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.057/0001-95, bens perfazendo um total de R\$ 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais);

II - Conselho de Escola da E.M. “Juliana Dedini Ometto”, inscrito no CNPJ sob nº 11.405.786/0001-43, bens perfazendo um total de R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais);

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP





Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal José Antônio de Souza, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 03.788.057/000-95, conforme segue: Quatro roteadores, modelo: AC1200, frequência: Dual-Band, no valor unitário de R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), no total de R\$ 1.056,00 (Mil e Cinquenta e Seis Reais); Um aparelho switch, com 8 portas Gigabit, no valor de R\$ 268,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais), totalizando o valor de R\$1.324,00 (Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais), tendo como destino a Escola Municipal José Antônio de Souza - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 28 de janeiro de 2.022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit.- R\$	Valor Total- R\$
01	Conselho de Escola da EM José Antônio de Souza	Roteador	04	264,00	1.056,00
02	Conselho de Escola da EM José Antônio de Souza	Aparelho Switch	01	268,00	268,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal José Antônio de Souza - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Prot. 177.364/21

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Conselho de Escola, da Escola Municipal "José Antonio de Souza" faz, em conformidade com a legislação aplicável ao **PDDE Qualidade – Emergencial** e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Roteador AC 1.200 DUAL BAND modelo AC 12G	4	000.000.043	16/12/2021	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
02	Switch 8 portas Giga	1	000.000.043	16/12/2021	R\$ 268,00	R\$ 268,00
TOTAIS:					R\$ 532,00	R\$ 1.324,00
Piracicaba, 17 de dezembro de 2021.		Claudia Aparecida de Oliveira Stenico				
Local e Data		Nome do(a) Responsável pela UEx		Assinatura do(a) Responsável pela UEx		

RECEBEMOS DE PORTAL QUEOPS TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE INTERNET EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO

NF-e
Nº 000.000.043
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PORTAL QUEOPS
TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇO DE INTERNET EIRELI

RUA ALFREDO GUEDES, 1949 - SALA 408 - BAIRRO ALTO,
Piracicaba, SP - CEP: 13419080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.043

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3521 1208 8746 0800 0157 5500 1000 0000 4310 0045 9450

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PARA COMERCIALIZACAO

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135211531639945 - 16/12/2021 19:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
535417436111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
08.874.608/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
CONSELHO DE ESCOLA DA E.M. JOSE ANTONIO DE SOUZA

CNPJ/CPF
03.788.057/0001-95

DATA DA EMISSÃO
16/12/2021

ENDEREÇO
RUA JORGE ANEFALOS, 139 -

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE OLANDA II

CEP
13408-255

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
16/12/2021

MUNICÍPIO
Piracicaba

FONE/FAX

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
19:10

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	1.324,00	VALOR DO ICMS	238,32	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.324,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.324,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
010	ROTEADOR AC 1.200 DUAL BAND MODELO AC12G	85176249	000	5102	UN	4,0000	264,0000	1.056,00	1.056,00	190,08	0,00	18,00	0,00
011	SWITCH 8 PORTAS GIGA	85176249	000	5102	UN	1,0000	268,0000	268,00	268,00	48,24	0,00	18,00	0,00

RECEBEMOS

Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS
DO FNDE/PDDE

Assinatura por extenso

Atesto que o Produto/Serviço
foi entregue/prestado.

16/12/2021

Assinatura por extenso

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

RECEBEMOS DE PORTAL QUEOPS TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE INTERNET EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO

NF-e
Nº 000.000.043
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PORTAL QUEOPS
TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇO DE INTERNET EIRELI

RUA ALFREDO GUEDES, 1949 - SALA 408 - BAIRRO ALTO,
Piracicaba, SP - CEP: 13419080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.043
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3521 1208 8746 0800 0157 5500 1000 0000 4310 0045 9450

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PARA COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135211531639945 - 16/12/2021 19:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
535417436111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
08.874.608/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSELHO DE ESCOLA DA E.M. JOSE ANTONIO DE SOUZA

CNPJ/CPF
03.788.057/0001-95

DATA DA EMISSÃO
16/12/2021

ENDEREÇO
RUA JORGE ANEFALOS, 139 -

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE OLANDA II

CEP
13408-255

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
16/12/2021

MUNICÍPIO
Piracicaba

FONE/FAX

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
19:10

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
1.324,00

VALOR DO ICMS
238,32

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.324,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
1.324,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
010	ROTEADOR AC 1.200 DUAL BAND MODELO AC12G	85176249	000	5102	UN	4,0000	264,0000	1.056,00	1.056,00	190,08	0,00	18,00	0,00
011	SWITCH 8 PORTAS GIGA	85176249	000	5102	UN	1,0000	268,0000	268,00	268,00	48,24	0,00	18,00	0,00

RECEBEMOS

Assinatura por extensão

Assinatura por extensão

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE QUALIDADE/EMERGENCIAL

Atesto que o Produto/Serviço foi entregue/prestado.
16/12/2021
Assinatura por extensão

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
630000

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Juliana Dedini Ometto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.405.786/0001-43, conforme segue: Uma lavadora, de alta pressão, marca: Karcher, modelo: HD 585, 220 Volts, no valor de R\$ 2.242,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais), tendo como destino a Escola Municipal Juliana Dedini Ometto - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 28 de janeiro de 2.022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Conselho de Escola da EM Juliana Dedini Ometto	Lavadora de alta pressão	01	2.242,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Juliana Dedini Ometto - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Prot. 179.146/21

TERMO DE DOAÇÃO

presente instrumento a(o) CONSELHO DE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JULIANA DEDINI OMETTO - CNPJ 11.405.786/0001-43, da Escola EM JULIANA DEDINI faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola **PDDE - QUALIDADE/EMERGÊNCIA** e demais normas pertinentes à matéria, a doação(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que seja(m) tombado (s) e do(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - HD585 - KARCHER	1	453.536	24/09/2021	2.242,00	2.242,00
TOTAIS:					2.242,00	2.242,00

Piracicaba, 24 de Setembro de 2021

DIANA OLIVEIRA SANTOS

Local e Data

Nome do(a) Responsável pela UEx

Assinatura do(a) Responsável pela UEx

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Pompéia, Bairro Pompéia, para posterior doação à Associação Brasil Parkinson (Núcleo Piracicaba), visando à implantação de sede própria da entidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Pompéia, Bairro Pompéia, neste Município, registrada na Matrícula nº 109.650, do 2º C.R.I., conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO BRASIL PARKINSON - NÚCLEO PIRACICABA.

Protocolo nº: 129.362 / 2021

Proprietário: Município de Piracicaba

Local: Avenida Pompéia

Bairro: Pompéia Matrícula nº: 109.650 - 2º C.R.I.

Áreas: Área objeto de doação: 862,50 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida Pompéia, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado “Riviera Residence”, situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP

TERRENO de formato regular, com todos os ângulos ortogonais entre si, isto é 90°00'00”, medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50 m) de frente para a Avenida Pompéia, com igual medida nos fundos, confrontando em 21,52 metros com Sistema de Lazer (M-109.649) e em 12,98 metros com a Rua 01, mede vinte e cinco metros (25,00 m) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito da sua testada com o lote 01 da quadra B (M-109.623), lado esquerdo com o Sistema de Lazer (M-109.649), e distante 42,02 metros do início da curva de confluência com a Rua 01, finalizando esta descrição com uma área superficial de 862,50 metros quadrados.”

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar à Associação Brasil Parkinson – Núcleo Piracicaba, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 96.506.829/0001-30, área com 862,50 m² de que trata o art. 1º, retro, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 1º A área de terra objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser utilizada para a construção e implantação de sede da Associação Brasil Parkinson – Núcleo Piracicaba, devendo a conclusão das obras de construção se dar no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura de doação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 2º O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º, retro, a utilização do imóvel para outros fins que não o de sede da entidade ou a extinção da própria entidade implicará na interposição por parte do Município, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

§ 3º Caberá à entidade o dever de prever em seus estatutos sociais que a reversão do bem ora doado se dará em favor da Prefeitura do Município de Piracicaba, no caso de extinção da entidade, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Pompéia, Bairro Pompéia, para posterior doação à Associação Brasil Parkinson (Núcleo Piracicaba), visando à implantação de sede própria da entidade e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a presente propositura visa autorizar a desafetação do imóvel objeto da matrícula nº 109.650 do 2º C.R.I., para posterior doação de área correspondente a 862,50m², à Associação Brasil Parkinson (Núcleo Piracicaba), conhecida popularmente como Colibri e que ao longo dos anos tem desempenhado papel de relevante interesse público no atendimento de pacientes afetados pelo Parkinson.

A Associação Brasil Parkinson (Núcleo Piracicaba) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1.992, com o objetivo de congregar pessoas com doença de Parkinson, familiares, voluntários, amigos e sociedade em geral, visando propiciar maior qualidade de vida aos parkinsonianos.

Essa entidade presta atendimentos terapêuticos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, coral, musicoterapia, psicologia, pintura, palestras, consultorias, além de atividades de integração social, de lazer e cultura, onde se faz possível uma convivência mais saudável com essa moléstia neurodegenerativa ainda sem cura, tais ações da Associação de Parkinson auxiliam pacientes incentivados a sair do isolamento e da depressão e possibilitam outros benefícios, como a defesa de direitos e a inclusão social das pessoas com Doença de Parkinson.

As atividades da entidade tem sido desenvolvidas ao longo dos anos em imóveis alugados e que não atendem totalmente as necessidades das pessoas e famílias atendidas e, ainda, impossibilita a ampliação de seus serviços de tão essencial importância.

Segundo a entidade, a doação de terreno situado na Avenida Pompéia poderá propiciar uma atuação mais acentuada da Associação, possibilitando qualidade de vida mais saudável àqueles que sofrem com essa moléstia, sendo possível a construção de um espaço próprio e adequado, adaptado para otimizar os resultados das atividades. Além disso, a área a ser disponibilizada está situada em uma avenida de mais fácil acesso aos parkinsonianos que, devido à moléstia, já tem sérios problemas de mobilidade, ficando nas proximidades de hospitais e, principalmente, da Faculdade de Medicina, o que possibilitará maiores oportunidades de parcerias para atendimento e pesquisas na área.

Com isso, a entidade que atualmente conta com cerca de 200 sócios, entre pacientes, familiares, cuidadores e voluntários, com a construção de uma sede adaptada para as terapias e outras atividades, está prevendo que o número de atendimentos a parkinsonianos da cidade e da região, entre frequentadores assíduos ou eventuais, possa aumentar significativamente.

Além disso, a construção de uma sede própria foi orçada pela entidade em valores de aproximadamente R\$ 500 mil, sendo que esse investimento será viabilizado a partir de recursos próprios obtidos em sorteios promovidos pelo Banco SICREDI, de doações de associados, de serviços prestados por colaboradores voluntários e por contribuições financeiras de apoiadores (ABRAREC, PRÓ-VIDA e outros). Salientamos que a ABRAREC – Associação Brasileira das Relações Empresa Cliente já informou da classificação da entidade para um processo de seleção para recebimento de apoio institucional.

Neste sentido, a instalação permanente de uma entidade dessa natureza e na localização projetada poderá tornar a cidade de Piracicaba um centro importante para o tratamento e conhecimento sobre a doença de Parkinson, neste momento histórico da criação da região metropolitana de Piracicaba.

Assim, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio” (Obra citada, pág. 426).

Importante lembrar, também, o disposto no art. 17, da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratações da Administração Pública e enumera a matéria da seguinte forma:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência... .

(...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização da doação pretendida, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar a definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 14 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



116
C.**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO BRASIL PARKINSON - NÚCLEO PIRACICABA.

Protocolo nº: 129.362 / 2021

Proprietário: Município de Piracicaba

Local: Avenida Pompéia

Bairro: Pompéia

Matrícula nº: 109.650 - 2º C.R.I.

Áreas: Área objeto de doação: 862,50 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

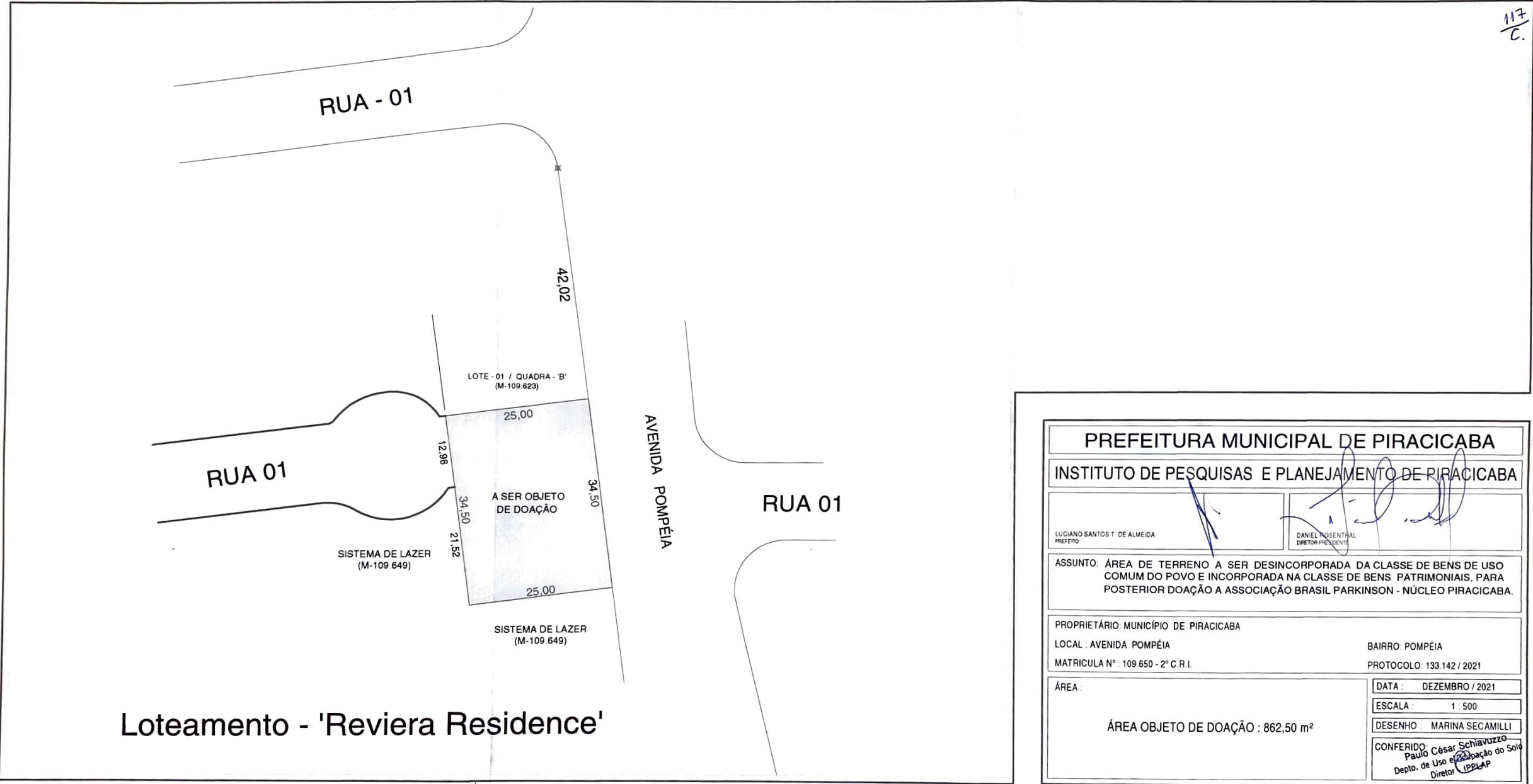
IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida Pompéia, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado “**Riviera Residence**”, situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP

TERRENO de formato regular, com todos os ângulos ortogonais entre si, isto é 90°00'00”, medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros **(34,50 m)** de frente para a Avenida Pompéia, com igual medida nos fundos, confrontando em 21,52 metros com Sistema de Lazer (M-109.649) e em 12,98 metros com a Rua 01, mede vinte e cinco metros **(25,00 m)** de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito da sua testada com o lote 01 da quadra B (M-109.623), lado esquerdo com o Sistema de Lazer (M-109.649), e distante **42,02 metros** do início da curva de confluência com a Rua 01, finalizando esta descrição com uma área superficial de **862,50 metros quadrados**.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2021.

Paulo César Schiavuzzo

Departamento de Uso e Ocupação do Solo





Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo – Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

98

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 079 / 21

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 18.607/2.021, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Processo nº 129.362 / 2021

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

DONATÁRIOS: Associação Brasil Parkinson – Núcleo Piracicaba.

LOCAL: Avenida Pompéia

MATRÍCULA Nº 109.650– 2º CRI

BAIRRO: Pompéia

Loteamento “Riviera Residence”

FINALIDADE: Doação de Área

ÁREA TOTAL: 862,50 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	VALOR (M²)	TOTAL	
862.50	R\$ 121,74	R\$	R\$	R\$	R\$ 105.000,75
TOTAL		R\$ 105.000,75	TOTAL		

* OBS.: - O valor por metro quadrado foi calculado conforme Zona Venal onde está localizada a área do imóvel (Zona Venal - 12).

Piracicaba, 04 de outubro de 2.021.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.

LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



2º Oficial de
Registro de
Imóveis e
Anexos
Piracicaba . SP

Antonio Rinaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

Para consulta,
acesse:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Selo nº 1125163C30447580GNDGD220U

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 109.650	DATA: 27/02/2015	Ficha: 01F
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:			
IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida Pompéia, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado "Reviera Residence", situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. TERRENO com frente para a Avenida Pompéia, de formato regular, com todos os ângulos ortogonais entre si, isto é, 90°00'00", medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50 m) de frente para a Avenida Pompéia, com igual medida nos fundos, confrontando em 21,52 metros com Sistema de Lazer (M-109.649) e em 12,98 metros com a Rua 01, mede vinte e cinco metros (25,00 m) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito da sua testada com o lote 01 da quadra B (M-109.623), lado esquerdo com o Sistema de Lazer (M-109.649), e distante 42,02 metros do início da curva de confluência com a Rua 01, finalizando esta descrição com uma área superficial de 862,50 metros quadrados. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, CNPJ nº. 46.341.038/0001-29, com sede no paço municipal, na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa nº. 2.233. CONTRIBUINTE: Distrito 01, setor 17, quadra 0063, lote 0660, sub-lote 0000 e CPD nº. 1433130 (em maior área). REGISTROS ANTERIORES: R-4/73.390 de 18/10/2005 e R-6/73.390 de 27/02/2015 (Loteamento). PROTOCOLO Nº. 218.694 DE 02/01/2015. A escrevente autorizada responsável: <i>Lilian Michelle Ré Gerevini</i> (Lilian Michelle Ré Gerevini) e a substituta do Oficial: <i>Angela Maria Torrezan</i> (Angela Maria Torrezan).			
AV-1/109650:- Protocolo nº. 218.694 de 02/01/2015. AFETAÇÃO - Conforme documentos encartados no processo de registro do loteamento respectivo, o IMÓVEL MATRICULADO foi destinado a Área Institucional, do loteamento			
Continua no verso.			

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

11251-6 - AB 246575

11251-6-240001-255000-0520



Protocolo nº 447.580

Página 1

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 109.650	DATA: 27/02/2015	Ficha: 01V (verso)
denominado "Reviera Residence". Piracicaba/SP, 27 de fevereiro de 2015. A escrevente autorizada responsável: <u>Gracieli</u> (Lilian Michelle Ré Gerevini).			
[Área para o registro do imóvel, atualmente vazia]			

Nº do pedido: 447.580. Extraída e verificada por Poliana Cristina de Oliveira Munhoz. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 109650, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 28 de outubro de 2020. (09:43:34) Escrevente autorizado(a): Gracieli.

Oficial R\$32,97 - Estado R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - ISS R\$ 0,66 - M.P. R\$ 0,00 - Total R\$33,63

confirmada por: Gracieli F. C. Granzotto
Gracieli F. C. Granzotto
Escrevente Autorizada

Gracieli F. C. Granzotto
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 27.579/2022
Objeto: Subvenção concedida à Casa do Amor Fraterno – CNPJ nº 00.624.233/0001-65.
Valor: R\$ 5.316,50 (Cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, XIV, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 7.650/13.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é oferecer a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social proteção social, desenvolvimento e socialização, contribuindo ainda para contribuir para disseminação e o enriquecimento da cultura por meio de oficinas socioeducativas, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2022.

Adolpho Carlos Françoso Queiroz
Secretário Municipal da Ação Cultural

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 27.521/2022
Objeto: Subvenção concedida à Corporação Musical União Operária – CNPJ nº 47.766.365/0001-95.
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, VI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.208/15.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é oferecer a população a oportunidade de um aprendizado musical e cultural, por meio de aulas para a formação dos músicos, apresentações musicais realizadas pela banda da entidade, bem como a divulgação da música e dos instrumentos musicais, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2022.

Adolpho Carlos Françoso Queiroz
Secretário Municipal da Ação Cultural

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 28.676/2022
Objeto: Subvenção concedida à Associação Cultural e Teatral Guarantã – CNPJ nº 01.77.199/0001-90.
Valor: R\$ 146.465,32 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, III, da Lei Municipal nº 6.443/09.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é o auxílio para a execução do espetáculo artístico e cultural denominado “Paixão de Cristo de Piracicaba”, a ser realizada em abril de 2022, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2022.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ
Secretária Municipal da Ação Cultural

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 27.443/2022.
Objeto: Subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba – CNPJ nº 50.853.878/0001-48
Valor: R\$ 53.259,63 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove, sessenta e três centavos).
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, IX, da Lei Municipal nº 6.443/09.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é desenvolver e promover a história e geografia de Piracicaba e região com a publicação de livros e revistas, realização de eventos históricos e culturais, organização do acervo iconográfico e manutenção das instalações e da biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2022.

Adolpho Carlos Françoso Queiroz
Secretário Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 531/2021
Aquisição de materiais de escritório.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	FRACASSADO	
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA	4,50
3	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	0,80
4	ROBSON MARCIO DE SOUZA	10,00
5	ROBSON MARCIO DE SOUZA	6,05
6	WILLARTE & JESUS LTDA.	6,11
7	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	0,23
8	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	0,85
9	ROBSON MARCIO DE SOUZA	3,80
10	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	4,40
11	WILLARTE & JESUS LTDA.	7,44
12	ROBSON MARCIO DE SOUZA	64,65
13	RODRIGO TONELOTTO	25,20
14	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	15,99
15	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	27,00
16	WILLARTE & JESUS LTDA.	29,99
17	WILLARTE & JESUS LTDA.	0,98
18	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	4,00
19	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	2,40
20	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	2,85
21	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	3,50
22	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	4,50
23	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	2,60
24	WILLARTE & JESUS LTDA.	54,34
25	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	1,15
26	WILLARTE & JESUS LTDA.	2,19
27	WILLARTE & JESUS LTDA.	1,09
28	WILLARTE & JESUS LTDA.	2,99
29	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	0,80
30	RODRIGO TONELOTTO	2,10
31	FLAVIO NEGRI	2,96
32	FLAVIO NEGRI	3,96
33	FLAVIO NEGRI	7,95
34	ROBSON MARCIO DE SOUZA	14,50
35	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	24,90
36	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	85,00
37	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	9,35
38	ROBSON MARCIO DE SOUZA	4,15
39	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	10,50
40	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	0,75
41	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	2,25
42	ROBSON MARCIO DE SOUZA	5,00
43	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	1,75
44	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	8,00
45	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	35,00
46	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	10,10
47	WILLARTE & JESUS LTDA.	10,99

48	WILLARTE & JESUS LTDA.	11,79
49	WILLARTE & JESUS LTDA.	11,09
50	WILLARTE & JESUS LTDA.	19,85
51	ROBSON MARCIO DE SOUZA	1,23
52	WILLARTE & JESUS LTDA.	8,19
53	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	6,20
54	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	2,50
55	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	2,00
56	RODRIGO TONELOTTO	26,10

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico 473/2021

Fornecimento parcelado de extrato de tomate, durante o exercício de 2022

Comunicamos que com base na manifestação da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico 89/2022 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade superior, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa J A DEMENCIANO BRASIL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, mantendo-se a inalterada a decisão da pregoeira. Publique-se.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA ASSINADA – LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. DANILO DE ALMEIDA KUROISHI, Guarda Civil CL2, lotado junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Claro, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2024.

EXPEDIENTE do dia 25 de fevereiro de 2022.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO
Deferido de acordo com o artigo 75
ANTONIO JOSE FREIRES FILHO, nº funcional 140948, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 27597/2022
ELIANE PRISCILA BENATTO, nº funcional 152004, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 11619/2022
MILTON CESAR DE SOUSA, nº funcional 180822, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 28857/2022

Indeferido por incidir no atigo 76,I Artigo 76 item III, “a”, da Lei Municipal 1972/72
MARCIA DE SOUZA GOES, nº funcional 181504, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 24229/2022

Dorival Jose Maistro
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SARITA ETERNA LOPES CASARIM DE SOUZA, RG 411484801, em 28/02/2022, das atribuições inerentes à Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FG, referência 15-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAROLINA BROETO, RG 97619450, para exercer o cargo efetivo de MEDICO DE PSF - 20 HR, referência 15-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019 e 9387/2020, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FABIANO RODILEI VENDRASCO, RG 334636632, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA, referência P-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996 e 4389/1997, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JOSEMIR DE FRANCA DE SOUZA FILHO, RG 487739747, para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MANUEL NALESSIO FERRAZ DE CAMPOS, RG 482435367, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO ORTOPEDISTA, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA EDUARDA NUNES ALMEIDA, RG 488797615, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA, referência P-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996 e 4389/1997, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). THAIZA DE SOUZA, RG 354931210, para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VIVIANE APARECIDA DE ARAUJO, RG 401717549, para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 257.500,00

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2022

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 688/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A RÁDIO EDUCATIVA FM

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	FLAVIO NEGRI ME	R\$ 2.275,00
2	FLAVIO NEGRI ME	R\$ 1.700,00
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA	R\$ 1.190,00
4	FLAVIO NEGRI ME	R\$ 340,00

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2022

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 051 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “LASARO DETONI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CECILIA MARIA ARDIANE, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal KAROLINA ANDREA RAMOS TONIETTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 356.168.458-09, portadora do RG 43.566.823-7, número funcional 21.034-0, residente e domiciliada na Rua Luiz Antonio Berno, nº 71, apto 112, Bloco B, Parque Conceição II, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Lasaro Detoni” pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de fevereiro a 23 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 052 DE 24 FEVEREIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professora “HELOISA HELENA AZANHA NAIIME”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ANDRÉIA CAMPOS BORTOLETTO, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal SUELEN REMENEGILDO SANCHES LIMA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 361.522.488-41, portadora do RG 42.017.483-7, número funcional 21.444-2, residente e domiciliada na Rua da Borracha nº 453 Jardim Pérola, no município de Santa Bárbara D'Oeste, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professora “Heloisa Helena Azanha Naime” pelo prazo de 180 dias, no período de 05 de março a 31 agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 053 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSORA RITA DE CASSIA PAULUCCI COSTA”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SARITA ETERNA LOPES CASARIM DE SOUZA, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VIVIAN SIMÕES LIBARDI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 369.615.458-07, portadora do RG 46.038.724-8, número funcional 21.546-5, residente e domiciliada na Rua Virgílio Pedro Soave, nº 74, Panorama II, Bairro Dois Córregos, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Rita de Cassia Paulucci Costa” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de março a 28 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 054 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “PROFESSORA JUDITH MORETTI ACCORSI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS SANCHES DANTAS, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal SANDRA REGINA PEDRO DA SILVA QUINTINO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 295.899.878-93 e portadora do RG 33.006.071-5 e do número funcional 16.528-2, residente e domiciliada na Rua Joaquim Vieira das Neves, 156 - Parque das Águas, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Professora Judith Moretti Accorsi” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de março a 28 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 24 de janeiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “FRANCISCO BENEDICTO LIBARDI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SANDRA REGINA PEDRO DA SILVA QUINTINO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal RAQUEL ELISANGELA ARTHUSO ARANTES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 282.429.648-82 e portadora do RG 24.230.683-4 e do número funcional 20.257-6, residente e domiciliada na Avenida Dois Córregos, nº 2696, apartamento 24, Bloco 04, Bairro Dois Córregos, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Francisco Benedicto Libardi” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de março a 28 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 056 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “DEZOLINA PIRES BALTIERI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da servidora pública municipal VERA CRISTINA BENIGNA SANTOS RIBEIRO, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GREICE KELLY SOARES DOS SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 379.301.838-58, portadora do RG 44.923.225-6, número funcional 21.049-8, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 353 - Parque Bela Vista, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Dezolina Pires Baltieri” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de março a 28 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

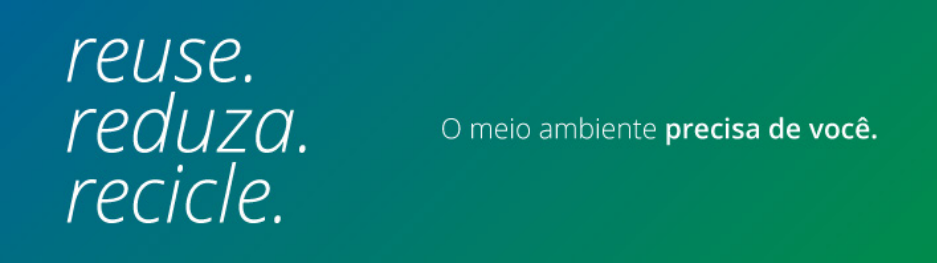
CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica - Edital nº 01/2021, conforme a seguir.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a matrícula no Programa de Residência Médica nº 01/2021, que será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar - Chácara Nazareth – Piracicaba/SP, das 12h às 16:30h dos dias 02 a 04 de março de 2022.

O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo acima descrito, após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

Parágrafo Único. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos elencados no item 10 do edital de abertura.



RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA						
ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA						
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO
3	12591084	Marília Camara Seber	491971473	14/10/1992	68	CONVOCADO
ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA						
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO
5	12697621	Juliane Eroles Cassillas	346814546	10/12/1993	68	CONVOCADO
6	13557068	Natalia de Amorim Jardim	18435785	16/09/1997	68	CONVOCADO
ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA						
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO
5	12494801	Renan Rodrigues Rezende	451978	08/11/1993	58	CONVOCADO
6	10726829	Thales Silva Ferreira	5963704	14/10/1996	58	CONVOCADO
7	12397857	Guilherme Belandrino Bortolami	379705473	10/03/1998	58	CONVOCADO
ESPECIALIDADE PEDIATRIA						
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	TOTAL	SITUAÇÃO
5	13099787	Amanda Peron Silva	416519283	12/04/1995	64	CONVOCADO
6	12761001	Rogério Brunos de Oliveira	861579	11/06/1986	62	CONVOCADO

Piracicaba, 02 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 34/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 22345/2003, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram nas notificações de lançamentos 72.522 e 72.509 e nos autos de infrações nºs 74.851, 74850 e 74852.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2.022

CONTRIBUINTE
JMR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 944 - CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-911 – CNPJ 05.833.565/0001-73 – CPD 604940

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 35/ 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 49575/2021 e de Inscrição Municipal nº 137041/2010, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, em especial T.I.A.F. – Termo de Início de Ação Fiscal nº 12746 de 24/02/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

CONTRIBUINTE:
W.J.B. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
RUA LUIZ DE QUEIROZ, 791 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-780 - CNPJ 12.800.708/0001-06 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 619722.

Plantão de Farmácias

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 05 e 06 de março de 2022, estarão de Plantão as Farmácias e Drogaria localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
	BAIRRO ALTO	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
	JARAGUÁ	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	CIDADE JARDIM	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
	JARDIM ELITE	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	VILA REZENDE	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas

Período: 05 a 11/03/2022

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmacia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2022.

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	
DATA	VALOR RECEBIDO
04/02/2022	4.809,15
09/02/2022	93.000,00
10/02/2022	8.029.133,39
11/02/2022	1.849.027,03
24/02/2022	785.137,13
PAB-PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
DATA	VALOR RECEBIDO
03/02/2022	55.907,69
09/02/2022	28.000,00
11/02/2022	351.850,00
TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
01/02/2022	136.166,31
08/02/2022	128.652,72
11/02/2022	41.027,50
16/02/2022	136.166,31
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
15/02/2022	198.703,15
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	
PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ)	
DATA	VALOR RECEBIDO
08/02/2022	48.246,00
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	
DATA	VALOR RECEBIDO
18/02/2022	2.703.323,14
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
10/02/2022	9.234.889,95
18/02/2022	918.338,11
25/02/2022	2.207.529,16
COTA PARTE ITR	
DATA	VALOR RECEBIDO
10/02/2022	304.560,33
18/02/2022	13.548,98
25/02/2022	12.586,62
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	
DATA	VALOR RECEBIDO
25/02/2022	151.726,18
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	
DATA	VALOR RECEBIDO
22/02/2022	137.500,84
24/02/2022	39.577,09
ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPU	
DATA	VALOR RECEBIDO
17/02/2022	13.625,45

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho

Feche o registro ao se ensaboar

Lavar louça

Ensaboe com a torneira fechada

Descarga

Regule e conserte vazamentos

Carro

Lave com balde

Lavar roupa

Acumule e ensaboe com a torneira fechada

Calçada

Evite usar a mangueira

PIRACICABA

Prefeitura do Município

SEMAE

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Expediente do dia 28 de Fevereiro de 2022

ALVARÁ DE LICENÇA: 163.263/21 Hamilton Fustaino Sampaio, 30.948/21 Beatriz Maria Ferrari Borges, 175.277/21 Rodrigo Bolutavicius e Outra, 82.352/21 LT Participações e Negócios Ltda, 168.592/21 Carlos Eduardo Burin de Oliveira , 162.276/21 Vedenilvam Aparecida Bellini, 161.610/21 Martina Com. Produtos Veterinarios Ltda, 5.582/22 Volmil Menezes Junior, 4.963/22 José Augusto Sartori, 10.757/22 Carlos Eduardo Zem, 544/22 Felipe Oliveira Faria e Outra, 958/22 Caroline Melotto, 992/22 Rafael Araujo e Outra, 50.805/21 Micheli Cristina Ganeo e Outro, 99.497/21 Celisa Annichino Frias, 162.223/21 Zenilca de Souza Oliveira, 168.721/21 Jackson Fagundes da Silva, 170.569/21 Sandro Pereira de Oliveira, 176.141/21 Luciene do Carmo Martins Pereira, 179.182/21 Giuliano Ladoano da Silva, 3.070/22 Fernando Balbino dos Santos Neto, 3.273/22 Gustavo Piero Leo, 4.235/22 Denise Regina de Queiroz, 4.760/22 Rogerio Cavalcati e Outro, 12.514/22 Vania Ferreira Costa, 12.511/22 Daiany Monik Moreirs Severo, 12.510/22 Francisco Farias dos Santos, 12.523/22 Leonardo Duarte de Lima, 12.516/22 Marcele Mateus Eleuterio, 12.519/22 Aline Machado Vilar, 110.746/15/15 MBM Crematório Ltda, 76.979/18 João Queiros Sena, 89.684/18 Mariana Aparecida Pertile Kantovitz e Outra, 46.034/20 Carina Fernandes Lopes Marim, 3.113/22 Kamila Lucio Alves, 4.302/22 Juliano Zangelmi Libardi, 1.618/22 Luis Carlos Messias, 904/22 Matildes de Oliveira Nunes, 12.537/22 Patricia Lima de Melo, 12.534/22 Robert Antonio da Silva, 169.426/21 Edilson Luis Puerta, 12.540/22 Claudia Cristina Rodrigues de Souza, 3.375/22 Luiz Carlos Gomes, 13.428/22 Marília Echevaria Ronsini, 172.670/21 Alianza Part. Mpreend. Eireli, 158.878/21 Joana Aparecida Fernandes, 166.623/21 Edilaine Cristina da Silva, 166.680/21 Rafael Willians Carboni, 89.453/21 Leticia Costa Oliveira, 168.002/21 Guilherme Bannitz Junior, 150.997/21 Leticia Bilato Sérgio Magalhães e Outro, 163.252/21 Claudete Aparecida Luca Cordeiro, 159.367/21 Francisco Carlos Godoy, 171.150/21 João Vitor Alves de Souza, 171.322/21 Wilton Barros de Jesus, 163.577/21 Marcelo Bovo, 174.557/21 Osvaldo dos Santos, 169.765/21 Valdir Aparecido da Silva, 174.631/21 Daniel Milande Picca, 162.727/21 P V Costa Eirelli, 123.986/21 José Enilson Annibal, 154.321/21 Marcelo Fernando Nazatto, 173.497/21 Felix Biffi Correa, 29.116/21 Kleber Rocha dos Santos, 71.810/21 Nibia Pozar Zupelo, 173.338/21 Leonardo da Cunha Muniz, 158.012/21 Silvio Renato Vitti, 151.630/21 rodrigo alexandre Bortoletto e Outra, 12.525/22 Alexandre Rodrigo Pereira, 12.528/22 Elizer Ferreira de Brito, 12.526/22 Thais Nochelli da Silva, 30.483/18 Gustavo Mendes Vacchi, 174.799/21 175.871/21 Rene Guerrini Junior, 173.312/21 Tiago Messias da Silva, 173.855/21 Luciane Ruiz Carmona Ferreira, 139.020/21 Eduardo Tamashiro, 5.530/22 Francisco Roberto Januario Bocatto, 6.942/22 Olindo Sérgio Tolotto, 4.996/22 Anderson de Souza Oliveira, 5.751/22Thomas Ernandes Santana Reis, 5.756/22 João Batista Mendes Ferreira, 3.102/22Irene Dalva Gnecco, 3.059/22 Ivana Aparecida Barion Ferreira, 4.100/22 Sonia Regina Ballestero, 5.755/22 Cheila Cristina da Silva, 5.752/22 Guilherme de Goes Vieira, 6.606/22 Daniel Carvalho Pinto Salomão, 5.758/22 Jéssica Paloma Lario, 6.603/22 Danilo Tonietti, 6.995/22 Luana Miotti, 97.818/21 Antonio Manoel dos Reis Neto, 151.423/21 claudio Sanches Vicente, 17.669/22 Maria Aparecida de Seta Zinsly de Mattos, 72.954/21 José Roberto Meroni Martins, 166.655/21 Renata Coelho Scudeller, 168.588/21 João Batista Alves Moreira, 12.558/22 Jéssica Miranda dos Santos. 1.584/22 Monica Freitas Melo, 9.283/22 Vinicius Gabriel Pereira, 272/22 Ivan Veneri, 18.337/22 Vanessa Chiliano Teixeira, 12.529/22 João de Sousa Silva, 8.599/22 Sandra Mara B. Martins e Outros, 12.532/22 André Felipe Piccoli Pinheiro, 6.624/22 Adriana Marques dos Santos, 12.556/22 Dayane Cristine Dourada Silva 19.380/17 Jaciro Sannomiya, 120.415/18 Bruna Bortolucci Alves, 5.471/19 Jefferson da Cunha Caldeira, 109.205/21 Juliano Luiz de Oliveira, 171.210/21 Felipe antonio Razera, 150.887/21 Etalivio Gimenes Filho, 155.100/21 Claudemir José Zocca, 106.026/21 Noemia Alves Correia, 168.643/21 Dorival Jacomassi Junior, 174.959/21 Correia & Pazini Holding e Part. Ltda, 176.863/21 Cassia Lina Mota Mecnas de Souza, 178.608/21 Norival de Macedo Leal, 178.213/21 Sebastião Sérgio Angolini, 169.864/21 Rafael Fernandes Brasil, 167.046/21 Polyana Pinegone, 173.942/21 Augusto Nogueira de Gaspari, 174.438/21 Marcelle Fernandes de Oliveira, 101.085/21 Luiz Fernando Tirabassi, 102.296/21 Messias Lima da Silva, 14.749/22 Cidiclei Francisco da Silva, 3.116/22 Ana Paula Novaes da Silva, 3.109/22 Michelle da Silva e Silva, 1.005/22 Camila de Camergo Donatto Barbieri, 6.969/22 Malloma Gomes de Andrade, 1.709/22 João Carlos de Almeida, 170.509/21 EAM Gestão e Administrativa de Bens Ltda,178.409/21 Pedro Jacob Christoffoleti, 34.950/21 Wang Xiaoxia e Outro, 91.994/20 Marina Lupinacci Santos, 136.755/21 Ana Caroline Renno Biscalcchim de Toledo , 176.443/21 Alexandre Maielli Garcia, 150.141/21 Sheila Alves dos Santos, 65.435/21 Gran Giardino Senior Ltda, 159.590/21 Fabio Bonilha Gavaggioni e Outra, 55.345/21 Davi Almeida Nogueira, 177.488/21 Valerio Furlanis, 11.409/22 Fabio renato Biasini, 4.767/22 Carlos Nenrique Rossin, 7.535/22 Rafael Diego Packer, 9.338/22 Fernando de Almeida Santos, 18.503/22 Felipe Rizato Pascoal, 15.728/22 Leonardo Pedro e Outra, 9.785/22 Edilaine Cova Gaitarossa, 15.733/22 Ivan Lucio Apolonio, 10.292/22 Eliana de Fatima Oliveira, 11.889/22 Suelen Jessica Fessel Sato, 11.397/22 Diego Leonardo Mazzero, 10.083/22 Anderson Polezei e Outra, 10.616/22 Aroldo Marques Soares, 10.707/22 Eloisa Montebelo, 157.066/20 Ricardo Berenschot Pereira e Outra, 179.328/21 Francisco Esteves Delamuta, 161.352/21 Paulo Sérgio dos Santos Moraes e Outra, 173.663/21 Eurides da Silva Araujo, 9.294/22 Antonio Nogueira Sobrinho e Outra, 9.299/22 Antonio Nogueira Sobrinho e Outra, 10.078/22 Lucas Ciriaco Lira e Outra, 9.159/22 Micaele Bariotto, 138.294/21 Geraldo Gimenez, 161.570/21 Paula Leite e Outro, 14.659/22 Walmir Moraes da Silva, 6.353/22 Wilma Luziano Virtude, 13.114/22 Luis Eduardo Favarim, 7.810/22 João Vitor Godoi Mendes, 16.517/22 Antonio Humberto de Carvalho Antunes, 13.829/22 Rodrigo Queiroz dos Santos, 13.764/22 Rafaela Karina Chiodi, 7.812/22 Alexandra de Souza Lima, 5.676/22 Marcel Sarto, 10.652/22 Ednaldo Souza Gomes 5.523/22 Leandro Godoy Ferreira, 13.835/22 Nathalia Caroline da Silva, 11.289/22 Solange Cardoso Todorovski, 12.439/22 Anderson do Amaral, 12.746/22 Jicely Lima de Oliveira, 12.745/22 Ricardo Daniel Batilani, 11.017/22 Barbara Cristina de Oliveira Pereira Cruz, 11.415/22 Ezequiel Carlson, 21.502/22 Fabio de Oliveira Lima, 21.501/22 Germison Felipe Silva, 125.770/20 Francisco de Paula Ruivo, 130.305/20 Jane dos Santos, 119.454/20 Izabel dos Santos Almeida, 120.634/20 Wallas Fabricio Pereira Martins, 83.813/20 Camilla Pereira Conceição, 153.354/20 Carlos Alberto Ricci, 118.159/20 Cezar Augusto Delfino, 129.469/20 Allan Gabriel Ferreira da Cruz, 77.257/21 Ferari Gas Ltda Me, 175.954/21 Matias Bispo da Luz, 2.923/21 Angelo Frias Neto, 106.894/21 Denison Samuel Monteiro, 61.955/21 Carlos Roberto Luiz, 119.562/21Leonardo Oste Delgado, 7.871/22 Marcio da Silva Santos, 8.113/22 Antonio Geraldo Dorizotto, 168.011/21 Odivaldo Luis Ducartti, 81.695/21 Reginaldo Rodrigues Andrade, 120.018/21 Pamela Seguezze Gimenes, 131.146/20 claudio aparecido Poteche, 64.848/21 Vanessa Trevison, 87.923/21 Clayton Benedito Clemente, 5.761/22 Nilton Roberto Albertini, 11.774/22 Independence Tower Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, 12.721/22 Jean Carlo Barbosa de Oliveira, 23.916/22 Gilda Karoline Lopes Vieira, 19.684/22 Deborah Maura Kupty, 21.509/22 Nathanael Alexandre Nogueira, 5.565/22 10.740/22 Lorival Munhoz Sacredo e Outro, 5.565/22 Alex Leal de Souza e Outra, 16.306/22 Genoveva das Dores Elisbao, 9.400/22 Vitor Salinas Jacob, 8.563/22 Mateus Henrique Cezar da Cruz e Outra, 134.881/20 Jonatas Cassiere, 117.905/20 José Henrique Alves, 2.832/20 Cristina Ramos da Silva, 7.696/20 Ricardo dos Santos, 127.987/21 Tatiane Roberto de Sousa Borges, 82.706/21 Guilherme Alessio Bonilha, 128.872/21 Jonatas Contreras Trujillo, 138.014/21 Luis Gabriel Messa, 162.480/21 Eduardo Henrique de Almeida, 24.709/22 João Carlos Alves de Jesus, 21.505/22 Welington Natanael Costa Rodrigues, 21.521/22 Paulo Ricardo Borges Marques, 15.378/22 Josimar de Assis roque Junior, 23.187/22 Antonio Carlos Giuliane, 14.984/22 Fernando Roma Camargo,

15.545/22 Willians Roger de Lima, 5.389/22 Pablo Giovanni dos Santos, 16.511/22 Clisya Delgado Barichello, 15.953/22 Bruna Barboza Majollo, 15.958/22 Lucas Wellington da Silva, 16.573/22 Adriele Thais da Silva Barros, 9.490/22 Aline Cristina Pereira, 8.952/22 Jeferson Oliveira Polito, 11413/22 Suelen Cristina Carneiro, 11.351/22 Flavio Donizete da Silva, 9.514/22 André Luis Belissimo Ferrisse, 18.383/22 Marcia Cristina dias Raphael, 18.072/22 Micael Anderson Farias da Silva, 18.062/22 William dos Santos Gonçalves, 13.138/22 Alfredo Santos Barbosa, 14.799/22 Paulo Alberto de Oliveira, 14.964/22 Larissa Rodrigues Oliveira Falcão, 14.287/22 Marina Cariola Martins de Barros, 14.908/22 Gleica Cristina Melo Deronsi, 120.694/21 Marcelo Correr de Toledo e Outra, 115.166/21 Vanderleia Cardoso , 179.676/21Gilberto José de Barros Junior, 129.952/20 Maria das Dores da Silva Santos e Outro 25.241/22 André Nery de Souza, 17.870/22 Rafael Emilio de Oliveira. 18.492/22 Vanessa Trevisan Franco, 18.055/22 Condomínio Edifício Aquarius, 114.065/21 Helio Bonato e Outra, 18.052/22 Cond. Edifício Moraes Barros, 19.758/22 Jean Rodrigo Chitolina, 19.399/22 Camila Pereira Costa, 19.425/22 Godofredo Barbosa Ranzani, 19.266/22 Gildo Prison Neto, 18.056/22 Condomínio Edifício San Valentin, 21.188/22 Ana Lucia Matriz, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE USO: 11.428/22 Eliana Castro Saliba Piacentini, EXPEDIDO
CERTIDÃO DE USO DO SOLO: 9.562/22 Elizabeth Aparecida Forti, 8.005/22 Eric Giovanni Spolidoro, 9.517/22 Escola de Ed. Infantil Florescer, 13.916/22 Amanda Tavares Bueno, 15.226/22 Caterpillar Brasil Ltda, 82.928/21 Giromac Comércio de Pneus Ltda ME, 115.164/21 Gerson Ferraz Sampaio Junior, 4.188/22 Edivaldo Sierra, 16.417/22 Milene Aparecida Lara Bonetti, 17.615/22 Sidnei José Rodrigues da Silva, 17.381/22 Tropcons Construtora EIRELI, 17.591/22 Márcio Martins Rodrigues, 177.945/21 THX Engenharia Ltda, 177.949/21 THX Engenharia Ltda, 177.952/21 Thx Engenharia Ltda, 8.088/22 Felipe Mendes Dutra, 20.603/22 Sérgio Malosso, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE INICIO DE OBRA: 141.170/18 D&W Incorporação 1 SPE Ltda, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE DESMEMBRAMENTO: 8.002/22 Jorge Henrique da Rosa, 25.856/21 Luciana Prates Nogueira de Lima e Outros, 118.218/21 Marcos Rodrigo Camossi, 86.147/21 Marcos Rodrigo Camoss, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA CONDOMÍNIO: 5.464/22 Regional Vitta Piracicaba Desenvolvimento Imobiliário LTDA, 148.812/20 Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda, EXPEDIDO.

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PORTARIA DE ACESSO: 4.453/21 Convivio Santorino, AUTORIZADO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 124.572/21 Érica Nogueira de Moraes Lopes, 10.445/22 Julio Henrique Macedo Gonçalves, 11.252/22 Victor de Oliveira Amstalden, 11.393/22 Gustavo José de Miranda Pontes, 13.892/22 Felipe Alves dos Santos, 16.317/22 Beatriz Passini, 14.670/22 Beatriz Passini, 15.712/22 Beatriz Fernanda Nunes, 16.527/22 Maria Verediana Barg Pettinelli, 18.153/22 Adriana Maria de Lima, 18.994/22 Samuel Henrique Nogueira, 20.709/22 Tatiana Della, 22.222/22 Paulo Renato Bragagnolo Smaniotto, 21.147/22 Andressa Lobato de SA, AUTORIZADO.

AUTO DE EMBARGO: Nº 10744 Sérgio Zambello, protocolo nº 772/22 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

Nº 11380 Lucimar Cardoso Pereira, protocolo nº 174.135/14 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 11229 Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE, protocolo nº 129.339/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

Nº 11302 Patricia Romera Vianna, protocolo nº 143.590/20 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 11387 Afonso Xisto Pimentel, protocolo nº 14.575/22 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 11340 Sara Silva Rodrigues, protocolo nº 121.888/20 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 11385 Carlos Henrique Rodrigues Sabara, protocolo nº 26.668/17 no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 10681 Tirbimaq Turbinas e Máquinas Ltda, protocolo nº 17.383/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 10681 Tirbimaq Turbinas e Máquinas Ltda, protocolo nº 17.383/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 10744 Sérgio Zambello, protocolo nº 772/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 11380 Lucimar Cardoso Pereira protocolo nº 174.135/14 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 10557 Sérgio Cestari, protocolo nº 92.015/15 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 10730 Adriana Maria Toffoletto Gullo, protocolo nº 21.108/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 10558 Associação do Loteamento Residencial Moinho Vermelho, protocolo nº 72.992/18 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

Nº 1381 Tatiana Silva de Mello, protocolo nº 22.334/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 11001 Maria Izey Junqueira Antônio, protocolo nº 22.245/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 11000 Marli Claro, protocolo nº 22.236/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 9429 Regina Célia da Costa Aguiar, protocolo nº 122.077/21 disposto no artigo 47 Lei nº 421/20
Nº 11354 Achile Maria Alesina Junior, protocolo nº 22.416/22 disposto no artigo 143 Lei nº 421/20
Nº 11002 Marcial Berto, protocolo nº24.823/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 11338 Danilo Gilmar Gomes Martins, protocolo nº 113.764/20 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 10732 Anderson Rogerio Furlan, protocolo nº 24.828/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 10543 Celio Fernando Rodrigues, protocolo nº 26.803/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20
Nº 11003 Neuza Maria Gonçalves, protocolo nº 27.132/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 14.169 Sérgio Zambello, protocolo nº 772/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 141.135 Lucimar Cardoso Pereira, protocolo nº 174.135/14 disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14104 Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, protocolo nº 129.339/21 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 12686 Patricia Romera Vianna, protocolo nº 143.590/20 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14262 Afonso Xisto Pimentel, protocolo nº 14.575/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14212 Rubens Rocha Polacow, protocolo nº 101.641/20 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14210 Sara Silva Rodrigues, protocolo nº 121.888/20 disposto no inciso XVII do Artigo 302 da Lei nº 421/20,

Nº 14200 Sibylla Grisotto Schraider, protocolo 205.309/14 disposto no inciso XVI do Artigo 302 da Lei nº 421/20,

Nº 14261 Carlos Henrique Rodrigues Sabara, protocolo 26.668/17 no inciso XV do Artigo 302 da Lei nº 421/20,

Nº 14197 Turbimaq Turbinas e Máquinas Ltda,, protocolo nº 17.383/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14198 Turbimaq Turbinas e Máquinas Ltda, protocolo nº 17.383/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14169 Sérgio Zambello, protocolo nº 772/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14175 Lucimar Cardoso Pereira, protocolo nº 174.135/14 disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14244 Sérgio Cestari, protocolo nº 92.015/15 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14277 Matheus de Moraes Ferro, protocolo nº 107.528/20 disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14278 CPFL Energia S.A, protocolo nº 146.146/19 disposto no inciso XVII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14282 João Alberto Retamero, protocolo nº 72.422/21 disposto no inciso XVI do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14216 Associação do Loteamento Residencial Moinho Vermelho, protocolo nº 72.992/18 disposto no inciso IV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13816 Regina Celia da Costa Aguiar, protocolo nº 122.077/21 disposto no inciso VII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14237 Adail Pinto Filho, protocolo nº 140.799/20 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14236 Live Well Voluntários Participações SPE, protocolo nº 83.098/15 disposto no inciso XII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14235 Achile Mario Alesina Junior, protocolo nº 22.416/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14207 Danilo Gilmar Gomes Martins, protocolo nº 113.764/202 disposto no inciso XVII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14256 Anderson Rogerio Furlan, protocolo nº 24.828/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14163 Rafael Henrique Alberoni, protocolo nº 129.718/19 disposto no inciso VIII do artigo 302 da Lei nº 421/20

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 12.774/22 Confecção Malhafil Comércio, 139.548/19 Tania Vendrusculo, 11.127/22 Marcelo Ramalli, 63.238/20 Anafer Imóveis Serviços de Tradução e Ensino de Idiomas Ltda, 13.249/22 Antonio Groppo Sobrinho, 169.925/21 Waldir Inforsato e Outra, 11.858/22 Fauzer Guarnieri, 10.613/22 João alfredo Correa Neto, 14.667/22 Jurandir Sinchetti e Outros, 13.455/22 Armelinda Chieu Zolini e Outros, 21.064/22 Rei da Borracha de Piracicaba Ltda EPP, 75.626/18 Mario José Ferreira e Outros, 38.820/19 Fernando Rozzino, 22.180/20 Marcelo Gusson e Outros, 162.324/21 Antonio Cesar de Paula, 6.003/22 Emblaplan Engenharia Ltda, 2.805/21 Hélio Faria e Outros, EXPEDIDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA

Data: 02/03/2022

Prazo: 12 meses, prorrogáveis.

Valor Concedente: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Valor Proponente: R\$ 31.372,77 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Processo Administrativo nº 22.924/2022

Chamamento Público nº 04/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica.

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA – AVISTAR

Data: 02/03/2022

Prazo: 12 meses, prorrogáveis.

Valor Concedente: R\$ 160.543,98 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Processo Administrativo nº 22.921/2022

Chamamento Público nº 04/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica.

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA

Data: 02/03/2022

Prazo: 12 meses, prorrogáveis.

Valor Concedente: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Valor Proponente: R\$ 89.063,86 (Oitenta e nove mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Processo Administrativo nº 22.922/2022

Chamamento Público nº 04/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021

PROCESSO Nº 71.127/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner e garrafas de tinta

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unid	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER-JET 4700 ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, COMPLETO, PRETO, (Q5950)	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
02	20	Unid	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER-JET 4700 ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, COMPLETO, AZUL, (Q5951)	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
03	20	Unid	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER-JET 4700 ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, COMPLETO, AMARELO, (Q5952)	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
04	20	Unid	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER-JET 4700 ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, COMPLETO, MAGENTA, (Q5953)	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
05	30	Unid	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M553DN 508X, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PRETO, RENDIMENTO 12.500 PÁGINAS, REFE-RÊNCIA (CF360X)	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
06	30	Unid	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M553DN 508X, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CIANO, RENDIMENTO 9.500 PÁGINAS, REFERÊNCIA (CF361X)	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
07	30	Unid	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M553DN 508X, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, AMARELO, RENDIMENTO 9.500 PÁGINAS, REFE-RÊNCIA (CF362X)	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
08	30	Unid	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M553DN 508X, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, MAGENTA, RENDIMENTO 9.500 PÁGINAS, REFE-RÊNCIA (CF363X)	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00

Itens 01 ao 08 – Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021

PROCESSO Nº 71.127/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toner e garrafas de tinta

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	15	Unid	GARRAFA DE TINTA P/IMPRESSORA EPSON MODELO L3150, PRETO, RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS, RE-FERÊNCIA T544120-AL	R\$ 58,50	R\$ 877,50
10	10	Unid	GARRAFA DE TINTA P/IMPRESSORA EPSON MODELO L3150, CIANO, RENDIMENTO 7.500 PÁGINAS, RE-FERÊNCIA T544220-AL	R\$ 58,50	R\$ 585,00
11	10	Unid	GARRAFA DE TINTA P/IMPRESSORA EPSON MODELO L3150, MAGENTA, RENDIMENTO 7.500 PÁGINAS, RE-FERÊNCIA T544320-AL	R\$ 58,50	R\$ 585,00
12	10	Unid	GARRAFA DE TINTA P/IMPRESSORA EPSON MODELO L3150, AMARELO, RENDIMENTO 7.500 PÁGINAS, RE-FERÊNCIA T544420-AL	R\$ 58,50	R\$ 585,00

Itens 09 ao 12 – Rio Preto Prime Negócios & Serviços EIRELI ME.

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de fevereiro de 2.022, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR

Proc. Nº 158.756/2021 – Daniel Bonilha Cavaggioni

CANCELAMENTO DE INSCR CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 15.098/2005 – Silvana de Queiroz Moreno

Proc. Nº 121.528/2019 – Edison Aparecido Andreotta

Proc. Nº 118.038/2019 – Jessica Grazielle Leles B. Gomes

Proc. Nº 105.571/2015 – Marisa Badia de Almeida Souza

Proc. Nº 174.521/2016 – Fernando Alex de Oliveira

CANC DE INSCR COND. ESCOLAR – M.E.I.

Proc. Nº 171.871/2016 – Valdeir Valota Ribeiro

INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO - MEI

Proc. Nº 10.421 – Cristiano Vieira Feitosa de Freitas

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR – M.E.I.

Proc. Nº 13.769/2022 – Marisa Badia de Almeida Souza

Proc. Nº 12.128/2022 – Tiago Henrique da Silva

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 13.215/2.022 – Elaine Cristina Alves Neves

Proc. Nº 25.295/2.022 – Luciano das Neves

INSCRIÇÃO DE MOTO TAXI - MEI

Proc. Nº 13.222/2022 – Fabio Renan Silveira

TRANSF DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI

Proc. Nº 14.887/2022 – Daniel Bonilha Cavaggioni

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2.022.

Antonio Fernando Silveira Mello
Divisão de Transportes Especiais

Jane Franco Oliveira
Sec. M. De Mobilidade, Urbana de Trânsito e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor Hudson Duarte Silva, RG 16664144 SSP/MG a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 24/02/22

Dorival José Maistro
Secretario Municipal de Transportes Internos



PROCURADORIA GERAL

Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA – ME. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (SEMAC)
Contrato nº 0231/2022.

Proc. Admin.: nº 146.239/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 586/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de pintura.

Valor: R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 21/02/2022.

Contratada: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 29.940.579/0001-54 (SEMAC)

Contrato nº 0232/2022.

Proc. Admin.: nº 146.239/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 586/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de pintura.

Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 21/02/2022.

Contratada: L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. – CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.001.237.

Código Ajuste nº 2022.000.000.203.

Contrato nº 0233/2022.

Proc. Admin.: nº 53.192/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2021 – Ata de Registro de Preços nº 383/2021 (válida até 12/07/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 22/02/2022.

Contratada: HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. – CNPJ nº 29.884.191/0001-83 (SEMAD)

Código Licitação nº 2022.000.002.033.

Código Ajuste nº 2022.000.000.205.

Contrato nº 0234/2022.

Proc. Admin.: nº 91.852/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 355/2021.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de conexões à internet.

Valor: R\$ 892.990,43 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/02/2022.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (SEMA)

Contrato nº 0235/2022.

Proc. Admin.: nº 134.554/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 558/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor: R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 22/02/2022.

Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP. – CNPJ nº 24.826.631/0001-22 (SAÚDE)

Contrato nº 0236/2022.

Proc. Admin.: nº 36.994/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2021 – Ata de Registro de Preços nº 324/2021 (válida até 25/03/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 22/02/2022.

Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. – CNPJ nº 08.231.734/0001-93 (SAÚDE)

Contrato nº 0237/2022.

Proc. Admin.: nº 116.841/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 474/2021 – Ata de Registro de Preços nº 550/2021 (válida até 25/11/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos – Mandado Judicial.

Valor: R\$ 4.317,75 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 22/02/2022.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)

Contrato nº 0238/2022.

Proc. Admin.: nº 116.841/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 474/2021 – Ata de Registro de Preços nº 546/2021 (válida até 25/11/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos – Mandado Judicial.

Valor: R\$ 1.695,60 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 22/02/2022.

Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 61.613.881/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.001.396.

Código Ajuste nº 2022.000.000.206.

Contrato nº 0239/2022.

Proc. Admin.: nº 102.319/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 397/2021 – Ata de Registro de Preços nº 499/2021 (válida até 28/10/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender Mandado Judicial.

Valor: R\$ 10.634,40 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 22/02/2022.

Contratada: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP. – CNPJ nº 21.026.898/0001-47 (SMADS)
Código Licitação nº 2021.000.001.462.
Código Ajuste nº 2022.000.000.207.
Contrato nº 0240/2022.
Proc. Admin.: nº 128.196/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 491/2021.
Objeto: Fornecimento parcelado de leite integral Sistema UHT e margarina, durante o exercício de 2022.
Valor: R\$ 11.166,72 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 22/02/2022.

Contratada: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 58.426.628/0001-33 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2021.000.001.483.
Código Ajuste nº 2022.000.000.208.
Contrato nº 0241/2022.
Proc. Admin.: nº 122.139/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 499/2021 – Ata de Registro de Preços nº 561/2021 (válida até 09/12/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial utilizados com equipamento em comodato.
Valor: R\$ 27.330,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 22/02/2022.

Contratada: UA GRÁFICA – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 28.508.540/0001-08 (SEMDETTUR)
Contrato nº 0242/2022.
Proc. Admin.: nº 145.427/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 583/2021.
Objeto: Confeção de roteiros turísticos.
Valor: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/02/2022.

Contratada: MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA – EPP. – CNPJ nº 28.239.961/0001-72 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.498.
Código Ajuste nº 2022.000.000.209.
Contrato nº 0243/2022.
Proc. Admin.: nº 94.674/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 364/2021 – Ata de Registro de Preços nº 574/2021 (válida até 15/12/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar para artes.
Valor: R\$ 13.549,50 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 22/02/2022.

Contratada: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 15.657.876/0001-82 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.498.
Código Ajuste nº 2022.000.000.210.
Contrato nº 0244/2022.
Proc. Admin.: nº 94.674/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 364/2021 – Ata de Registro de Preços nº 573/2021 (válida até 15/12/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar para artes.
Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 22/02/2022.

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 920, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que as atitudes do Sr. Edson Rodrigues da Silva, podem configurar infringência ao disposto nos art. 195, incisos II e XI, art. 196, incisos XI e XII c/c art. 209, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de EDSON RODRIGUES DA SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II e XI, art. 196, incisos XI e XII c/c art. 209, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na E. M. Geraldo Bernardino, conforme B.O. nº 2512285/2021, objeto do processo com protocolo nº 22.464/2022, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades na republi- cação do Edital de Concorrência nº 05/2021, conforme Memorando nº 008/2022/NAA/SEMUTTRAN, objeto do processo com protocolo nº 22.466/2022, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 24 Fevereiro 2.022
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002151/2022	TERRÃO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
002152/2022	VICAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI
002153/2022	SAIPP PRESENTES COM. DE PRESENTES LTDA - ME
002154/2022	ADN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
002155/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002156/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002157/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002158/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002159/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002160/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002161/2022	MARCY GIAO FELIPPE TORGGLER
002162/2022	RILDO ISRAEL DA SILVA
002163/2022	RONALDO GUIARO
002164/2022	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA
002165/2022	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS
002166/2022	RNI INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA 487 LTDA
002167/2022	ARISTIDES DIEHL, JOÃO BATISTA DIEHL E OUTROS
002168/2022	Q&S MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
002169/2022	RICHTER & DOMINGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
002170/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002171/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002172/2022	ADENILZA ADRIANA DA SILVA
002173/2022	EDI FRANCISCO GRANDINO
002174/2022	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
002175/2022	CONSULCASA TRINTA - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
002176/2022	RAGAZZI E OLIVEIRA URBANISMO LTDA
002177/2022	ANDERSON JOSE DE ALMEIDA
002178/2022	JÚLIO GREY GUERRA BRANDÃO
002179/2022	CELIA REGINA MULLER
002180/2022	RODRIGO FABIANO POLLI
002181/2022	RODRIGO FABIANO POLLI
002182/2022	RODRIGO FABIANO POLLI
002183/2022	CONDOMINIO VILLA LOBOS RESIDENCIAL
002184/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002185/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Despachos	
Protocolos	Processo
000071/2018	000067/2018
000143/2022	0005423/2021
000202/2022	000183/2022
000243/2022	002592/2021
000377/2022	000319/2022
000557/2022	000466/2022
000565/2022	000472/2022
001116/2022	004130/2020
001563/2022	001400/2022
001707/2022	001400/2022
001742/2022	001400/2022
001787/2022	001466/2022
001792/2022	001470/2022
002170/2022	002170/2022
002171/2022	002171/2022
002339/2020	001623/2020
003578/2020	002654/2020
003612/2020	002674/2020
005903/2020	004262/2020
006117/2021	002592/2021
006719/2021	003969/2021
006830/2021	003969/2021
007923/2021	005423/2021
008414/2021	003969/2021
008557/2021	005662/2021
008628/2021	005722/2021
	Interessado
	ANTÔNIO CELSO FERRARI JUNIOR: "Concluído".
	MARIA ODETTE DOMICIANO: "Concluído".
	SERGIO DONIZETI BERTOLINI: "Deferido".
	JEREMIAS DA SILVA SEBASTIÃO: "Concluído".
	ROSEMEIRE TERESINHA GUSTINELLI: "Concluído".
	MAURICIO FRANCISCO: "Deferido".
	DANIEL CARDOSO MONTEIRO: "Concluído".
	MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA: "Deferido".
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
	ANTONIO CELSO DE CAMPOS: "Indeferido".
	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA: "Indeferido".
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
	CASA DO BOM MENINO: "Deferido em Parte".
	VALQUIRIA DA SILVA TORREZAM: "Indeferido".
	VALDOMIRO SANTOS E OUTROS: "Indeferido".
	PATRICIA ANGELICA DA SILVA LOPES ROSADO: "Indeferido".
	JEREMIAS DA SILVA SEBASTIÃO: "Concluído".
	CICERO JOÃO DA SILVA: "Deferido".
	CICERO JOÃO DA SILVA: "Concluído".
	MARIA ODETTE DOMICIANO: "Deferido".
	CICERO JOÃO DA SILVA: "Concluído".
	JOSE ORLINDO PEREIRA: "Concluído".
	GENESIO DO AMARAL: "Concluído".

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1106/2021

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 5221/2021.

DECISÃO N.º 10/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 10/02/2022
PREGÃO N.º 38/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PROCESSO N.º 1018/2021

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 09/02/2022 da empresa CAL MASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada na Estrada Antiga BR 354, s/n, Córrego das Almas, Arcos/ MG, CEP 35.588-000, Telefone (11) 99781-7490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.506.858/0001-46 e Inscrição Estadual sob n.º 042.218.589-0002, foi recebida, e no mérito, indeferida.

As alegações da Contratada não merecem prosperar, senão vejamos: A princípio cumpre esclarecer que não cabe nesse momento discussão sobre a decisão final nº 01/22 de fls. 61, já tendo sido oportunizada quando da abertura daquele processo administrativo de penalidades, oportunidade de defesa, sendo garantida a mesma a ampla defesa e o contraditório. Mas apenas por amor ao debate, registre-se que não tratou-se de decisão arbitrária, até mesmo porque a Contratada confessou a desconformidade, admitindo ter identificado o problema, sem contudo ter solucionado o problema. A decisão foi devidamente fundamentada.

Pois bem. Ocorre que, mesmo após ter sido penalizado pela decisão acima referida, a empresa manteve-se inerte aos problemas, continuando a fornecer o produto fora das especificações ajustadas, inclusive causando diversos problemas operacionais e prejuízos à Contratante, conforme especificado no memorando nº06/2022 de fls. 64 e seguintes, e comprovado pelas fotografias juntadas.

Não merece prosperar a alegação de que há um controle de qualidade capaz de garantir a carga e a qualidade do produto ofertado, quando a própria empresa, desde o início, afirma ter identificado um desvio no processo, o qual nunca foi solucionado pela empresa, caindo assim por terra, a alegada garantia de qualidade. Mas não é só. Ao contrário do que tenta fazer crer a Contratada, houve contato imediato com a empresa em diversas oportunidades, tanto por e-mail quanto por via telefônica, e ainda, a promessa por parte da Notificada de que haveria solução para que o problema não tornasse recorrente, tendo ocorrido exatamente o contrário. A desconformidade permaneceu de forma acentuada e recorrente. Não é demais consignar que uma vez contactada, a empresa teve a oportunidade de constatar as “condições reais do produto, como alegado, contudo, foi negligente na medida em que não tomou qualquer atitude a respeito, nem mesmo para constatar as irregularidades. O produto foi utilizado porque indispensável para o tratamento de água – foi fornecido de forma indevida e pago pela Contratante pelo valor ajustado, tendo a Contratada portanto, descumprido com o ajuste. Ressalte-se que não é a falta de entrega que está sendo suscitada, e sim a falta de qualidade do produto fornecido. Note pelos documentos de fls. 77e seguintes, que após o período em que a empresa já foi penalizada, ainda foram entregues 310.400 kg do produto em desconformidade, no valor total de R\$221.780,80 (duzentos e vinte e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Assim, pelo exposto, em razão de nova desconformidade na entrega dos produtos, fica a empresa MULTADA no importe total de R\$22.178,08 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e oito centavos), nos termos do item 14.2.10. do ajuste c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Além disso, diante da conduta reiterada e recorrente, fica a Contratada suspensa temporariamente de participação de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93.

Por fim, decido pela rescisão de contrato, com fundamento no artigo 77, 78, II e 79, I da Lei 8.666/93. Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de Fevereiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

Elaine Contiero Ribeiro
Gestora do Contrato

José Maria Sanglade Marchiori
Gestor do Contrato

Jéssica Carrão
Fiscal do Contrato

Jardel Spironello Boni
Fiscal do Contrato

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1119/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1119/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1194/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1194/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1195/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1195/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1196/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1196/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1498/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1498/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1588/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1588/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar n.º 1589/2021)

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº. 1105, de 22 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1589/2021, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - PROCESSO N.º 1151/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 16/03/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022 - PROCESSO N.º 1152/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS – COPOS PLÁSTICOS.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 16/03/2022 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022 - PROCESSO N.º 0988/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 18/03/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 25 de fevereiro de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Sema

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DELIBERAÇÃO COM PRIORIDADE

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Veto Total

AO P.L.C Nº 14/21 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que acrescenta dispositivos aos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 - Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal -, no que se refere à desobrigação do recolhimento do IPTU aos imóveis utilizados para a piscicultura, como parte integrante da aquicultura, e dá outras providências (com Parecer Contrário ao Veto, da C.L.J.R.).

AO P.L.C Nº 18/21 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende e outros, que altera o caput do art. 99-A e §3º, da Lei Complementar nº 224/08 - Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal -, alterada pela Lei Complementar nº 272/11, no que tange a isenção do IPTU para os imóveis locados ou cedidos a templos de qualquer culto e entidades de assistência social sem fins lucrativos (com Parecer Favorável ao Veto, da C.L.J.R.).

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 53/21 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que concede Título de “Cidadã Piracicabana” à Missionária Maria Pereira de Castro e dá outras providências (com Emendas nº 1 e 2, da C.L.J.R.).

Moções

Nº 25/22 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, de aplausos à Regional Paulicéia do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade piracicabana daquela região.

Nº 26/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos ao Município de Piracicaba, pelos 255 anos de história e fundação, na pessoa do atual Prefeito, Exmo. Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida, extensiva a todos os funcionários e servidores da Prefeitura de Piracicaba, Câmara Municipal e sociedade piracicabana.

Nº 27/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos à Estação da Paulista pelos seus 100 anos de história e fundação.

Nº 28/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos ao Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, pelos 65 anos de história e fundação e pelos relevantes serviços prestados à toda sociedade piracicabana na área cultural e histórica de Piracicaba.

Nº 29/22 - De autoria do vereador José Antonio Pereira, de repúdio ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida, tendo em vista que se negou a formalizar parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para implantação do “Programa Bom Prato”.

Nº 30/22 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, de aplausos ao fotógrafo Claudio Franchi pelos 35 anos de experiência e trabalho junto à comunidade de Piracicaba e região.

Requerimentos

Nº 105/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de academia ao ar livre em área institucional localizada na Rua José Pereira Barbosa, no Bairro Campestre, objeto da Indicação nº 4134/21.

Nº 110/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o projeto de parceria para os reparos no Parque do Mirante.

Nº 122/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de Escola Municipal nos bairros Bongue e São Francisco.

Nº 123/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de congratulações ao Reverendíssimo Padre Claudemir Aparecido da Rocha pela posse de Pároco da Paróquia Sant’Ana, no Bairro Jardim Primavera.

Nº 124/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de congratulações ao Reverendíssimo Padre Luiz de Sousa Lima pela posse de Pároco da Paróquia Santa Cruz e São Dimas, no Bairro São Dimas.

Nº 125/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de congratulações à Candura por completar 41 anos de atividades no Município de Piracicaba.

Nº 128/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o planejamento do corte de mato próximo a áreas escolares.

Nº 129/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o convênio com o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo da Secretaria da Educação (PAINSP) entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo.

Nº 130/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de cascalhar a Comunidade Vera Cruz no Algodão, objeto da Indicação nº 801/21.

Nº 131/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de sistema de segurança com câmeras de monitoramento, ronda escolar e concertina, no entorno da Escola Municipal Hide Maluf Junior, localizada na Rua Davi Gomes da Silva, sem número, no Bairro Jardim Glória, objeto da Indicação nº 4543/21.

Nº 132/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de congratulações à Carvalho Recursos Humanos pelos relevantes serviços prestados em Piracicaba.

Nº 133/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Sedema.

Nº 134/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA.

Nº 135/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes – Semutran.

Nº 136/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras – Semob.

Nº 137/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o problema constante de falta de cascalhamento na Estrada Olívio Franhani, nº 65, no Bairro Campestre.

Nº 138/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o encerramento das atividades dos Centros de Artes e Ofícios (CAOF’s) no município.

Nº 139/22 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, de congratulações à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região “Eclética” pelos 36 anos de história e trabalho desenvolvido em prol da comunidade piracicabana.

Nº 140/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de cobertura na rampa de acesso e no playground da Escola Municipal Prof.ª Ada Buselli Neme, no Bairro de Tanquinho, objeto da Indicação nº 3813/21.

Nº 141/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de congratulações à Frias Neto Consultoria de Imóveis pelos 5 bilhões de ativos nos 33 anos de atividades no Município de Piracicaba.

Nº 143/22 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, de congratulações à nova Diretoria da Unimed Piracicaba, eleita para o mandato 2022/2026.

Nº 144/22 - De autoria do vereador José Antonio Pereira e outros, que convoca o Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Finanças, o Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, e o Procurador Geral do Município, convida o Senhor Prefeito Municipal e demais autoridades para participarem de Audiência Pública referente à discussão sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, em especial, a respeito das Parcerias Público-Privadas existentes, a ser realizada no dia 12 de abril de 2022, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 242/21 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 5.641/2005, que “autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar área de sua propriedade, localizada no Conjunto Habitacional Água Branca I, da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, para posterior doação ao Estado de São Paulo, visando a implantação de unidade escolar naquela localidade e dá outras providências”.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 136/21 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que denomina de "Otilia Alves dos Santos" Praça no loteamento Conjunto Habitacional Bosques do Lenheiro, no Bairro Mário Dedini (com Substitutivo nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 226/21 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de "Ligia Beatriz Aleoni de Gaspari" via pública no loteamento Uninorte - Ipezinho, no Bairro Capim Fino/Água Santa (com Substitutivo nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 245/21 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que denomina de "Guilherme Furlan" via pública no loteamento Terras de Piracicaba, no Bairro Morato (com Emenda nº 1, da C.L.J.R.).

Nº 248/21 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que denomina de "Antonio Setten" a Estrada PIR 167/SP-147, na localidade conhecida como Água Bonita (com Emenda nº 1, da C.L.J.R.).

Nº 270/21 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de trator e implementos agrícolas para o Programa Patrulha Agrícola e dá outras providências (com Mensagem Modificativa).

Nº 8/22 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a outorgar cessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, de imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 502, Bairro Centro, para a implantação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

1º ORADOR – ver. Acácio Geraldo Souza de Godoy

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
(Resolução nº 05/07)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Determina o retorno das Reuniões Ordinárias, mantém o Sistema de Deliberação Remota – SDR, nos moldes do Ato da Presidência nº 05/2020, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de deliberar as demandas legislativas do município no regime ordinário;

Considerando a permanência dos casos de infecções provocadas pela pandemia do novo coronavírus;

Considerando que as aglomerações devem ser evitadas a fim de impedir a propagação da Covid-19;

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 31, IV, "b" e do art. 32, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2022

Art. 1º Ficam retomadas as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas às segundas e quintas-feiras, com início às 19h30min, nos termos e formato previstos em seu Regimento Interno, com as seguintes exceções:

I – não haverá uso da Tribuna Popular;

II – não haverá entrega de Moção;

III – o tempo para o uso da Tribuna pelos vereadores será de cinco minutos.

Art. 2º Fica mantida a deliberação por meio do Sistema de Deliberação Remota - SDR, nos termos dos artigos 1º e 2º do Ato da Presidência nº 05, de 28 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam suspensos:

I - o uso das galerias do Plenário Francisco Antônio Coelho;

II - as Reuniões Solenes e o uso do Salão Nobre Helly de Campos Melges;

III - as atividades presenciais da Escola do Legislativo;

IV - as atividades presenciais do Programa Conheça o Legislativo.

Art. 4º O previsto neste Ato se aplica ao mês de março de 2022, podendo ser prorrogado para os demais meses, se necessário.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 25 de fevereiro de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Título de "Cidadã Piracicabana".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2022

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Piracicabana" à Dra. Vanessa Rocha Maluf Zaidan, natural do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autora do Projeto: Vereadora Alessandra Bellucci - PDL Nº 52/21



IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.181, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADRIANA APARECIDA BIESSE DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 032/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ADRIANA APARECIDA BIESSE DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, REF. 10-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.613,51 (Três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.182, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALDIVIA LUZIANO DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 031/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALDIVIA LUZIANO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, REF. 10-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.544,79 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) KAREN CONCEIÇÃO BUENO DE ALMEIDA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 035/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), KAREN CONCEIÇÃO BUENO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, REF. 16-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 10.019,26 (Dez mil, dezenove reais e vinte e seis centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.184, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARCIA MARIA FUZA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 030/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARCIA MARIA FUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA NIVEL SUPERIOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, REF. 17-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 10.209,50 (Dez mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUCIANA CANETTO FERNANDES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 033/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUCIANA CANETTO FERNANDES, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, REF. 16-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.024,47 (Seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.186, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUIS CARLOS CASSEB FILHO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 029/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUIS CARLOS CASSEB FILHO, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, REF. 16-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 12.048,94 (Doze mil, quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.187, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOÃO CARLOS DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 034/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOÃO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, REF. 09-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.651,40 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.188, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VERA CRISTINA BENIGNA SANTOS RIBEIRO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 022/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VERA CRISTINA BENIGNA SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.514,54 (Seis mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.189, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CARMELITA PINTO DE BARROS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 025/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CARMELITA PINTO DE BARROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 10-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.544,79 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.190, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROBINSON TADEU GONÇALES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 024/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROBINSON TADEU GONÇALES, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 09-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.905,32 (Cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) NILSON DE FREITAS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 026/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), NILSON DE FREITAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REF. 09-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.326,61 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.192, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO NARCISO DA SILVA OLIVEIRA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 021/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANTONIO NARCISO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, REF. 09-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.326,61 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.193, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOAQUIM PEREIRA NASCIMENTO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 023/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOAQUIM PEREIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 09-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.170,15 (Três mil, cento e setenta reais e quinze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.194, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SEBASTIÃO CIRINO NETO).

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 028/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SEBASTIÃO CIRINO NETO, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 2.409,95 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2022.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
Deptº de Administração Geral

**EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
“DEFERIDO”**

CLAUDIO JOSE VALVERDE OCANHA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 105981, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Civil do Município de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 1845 dias ou 05(cinco) anos e 20(vinte) dias, incluindo o tempo de Prefeitura do Município de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 18049/2022.

DORCA CRISTINA MARQUES, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 133606, onde exerce o cargo de Professora de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo de serviço prestado a Prefeitura do Município de Piracicaba com recolhimento de contribuição em favor do INSS de: 298 dias ou 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias. Protocolo n.º 25361/2022.

EDUARDO BUOSO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 173224, onde exerce o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, junto a Secretária Municipal de Saúde, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada com recolhimento em favor do INSS de: 8532 ou 23(vinte e três) anos, 04(quatro) meses e 17(dezessete) dias, incluindo o tempo de SEMAE de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do IPASP. Protocolo n.º 9559/2022.

MARCIO JOSE PIZOL, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 148105, onde exerce o cargo de Topografo, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 3832 dias ou 10(dez), 06(seis) meses e 02(dois) dias. Protocolo n.º 21075/2022.

PAULO MAGELA DA SILVA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 86468, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto a Secretaria Municipal de Transito e Transportes, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 2324 dias ou 06(seis) anos, 04(quatro) meses e 14(quatorze) dias, incluindo o tempo de Prefeitura do Município de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 22152/2022.

Secretaria Geral

**Serviço de Informações à População**www.piracicaba.sp.gov.br156@piracicaba.sp.gov.br